



RECIFE

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 : Fone: (81) 3301 4216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

DEFERIDO

Em, 28 / 02 / 2018

Presidente

REQUERIMENTO Nº. 631 / 2018

Requeiro a Vossa Excelência, Senhor Vereador Presidente da Câmara, nos termos do art. 259, V do Regimento Interno da Casa, que seja dirigido **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** ao Sr. **Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente**, por intermédio do Senhor Prefeito da Cidade do Recife, para apresentar a seguinte informação sobre a supressão e replantio de árvores no município do Recife, nos termos da Lei Municipal nº 17.666/2010:

- 1 – Como é feita a fiscalização da permissão de supressão de árvores?
- 2 – Como é feita a fiscalização da obrigação de replantio de árvores?
- 3 – Quantas árvores foram suprimidas nos últimos quatro anos?
- 4 – Quantas árvores foram replantadas nos últimos quatro anos?
- 5 – Quantas mudas ainda aguardam o replantio?

JUSTIFICATIVA

A arborização exerce papel de vital importância para a qualidade de vida nos centros urbanos. Por suas múltiplas funções, a árvore urbana atua diretamente sobre o clima, a qualidade do ar, o nível de ruídos e sobre a paisagem, no equilíbrio da temperatura, na proteção do lençol freático; evitam o ressecamento do ar através da respiração, fornecem sombra, além de constituir refúgio indispensável à fauna remanescente nas cidades.

A Lei Municipal nº 17.666/2010, *que dispõe sobre a arborização urbana no município do Recife e dá outras providências*, estabelece em seu Título V, Capítulo I ("Da Supressão e Substituição"), que a supressão de árvores está condicionada à autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, e que o munícipe que tiver tido o pedido de supressão deferido deverá realizar a substituição da árvore 15 dias após a eliminação dela. Caso não haja espaço adequado, no mesmo local para replantio das árvores, comprovado por análise feita por técnico legalmente habilitado, o responsável deverá doar mudas à Secretaria Municipal do Meio Ambiente para plantio em outra área da cidade.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 49, inciso X, e a Lei Orgânica do Município do Recife, em seu art. 23, inciso XIX, estabelecem como competência exclusiva do Poder Legislativo *fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta*, e a CF, em seu artigo 5º, inciso XXXIII, estabelece que o acesso às informações públicas é um direito fundamental, garantido a todos

PROVIDENCIADO

Pelo Ofício 228 / 2018

Em, 08 / 03 / 2018



RECIFE

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 : Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

os cidadãos e cidadãs.

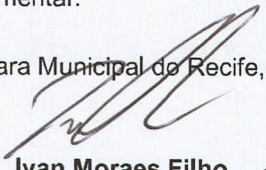
O artigo 10 da Lei Federal nº 12.527/2011 dispõe que "qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida".

O art. 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, estabelece que os entes da Federação disponibilizem a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado.

O art. 11, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, estabelece como direito do vereador, a partir da posse, "solicitar, por intermédio da Mesa ou do Presidente da Comissão a que pertença, informações ao Prefeito do Município ou, por meio deste, a Secretário Municipal ou Diretor de Entidade da Administração Indireta da Edilidade sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeito à fiscalização da Câmara".

Venho, portanto, por meio deste Requerimento, na qualidade de integrante da Câmara Municipal do Recife, apresentar à apreciação de Vossa Excelência o presente pedido de informação, para que seja encaminhado ao Sr. Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, por intermédio do Senhor Prefeito da Cidade do Recife, com o fim de iniciar o levantamento de dados que poderão contribuir para os atos de fiscalização e de controle intrínsecos à atividade parlamentar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 21 de fevereiro de 2018.


Ivan Moraes Filho
Vereador